

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

Câmara
41

= LEI Nº 1.824, DE 05 DE JULHO DE 1989 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO INICIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Salário Inicial dos servidores municipais, de acordo com o reajuste concedido pelo Governo, segundo o Padrão e Referência da Tabela a seguir:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO/SALÁRIO</u>
Salário Inicial	SI	NCZ\$ 150,00

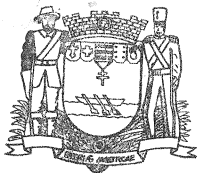
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de julho de 1989.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de julho de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.824/89)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-